



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1014 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

DECRETO Nº 1.363, DE 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIR E ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2026, SENDO INCLUÍDO E ABERTO OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.304/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.313/2025 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.222/2025, para contemplar a atividade “**2.087** Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Municipais” com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	7	Sec. Munic. de Infraestrutura, Logística
Unidade:	1	INFRAESTRUTURA LOGISTICA E OBRAS
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	126	Limpeza e Iluminação Pública
Destino:	2	Atividade
Ação:	87	Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Municipais

Elemento: 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 222.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais);

- a) pelo superávit do Recurso 2500 –, no valor de R\$ 222.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso IV, da LOA n.º. 1.322/2025.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 27 DE MAIO DE 2026.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

**Filipe da Silva Barasuol,
Sec. Munic. de Adm. Plan e Fazenda.**